

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## EDITAL Nº 12/2024 CREAD/GABR/REITORIA-IFCE

## SELEÇÃO DE TUTOR DE POLO PARA A UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO IFCE

Processo: 23255.007341/2024-03 Interessado: Gabinete do Reitor

## RESULTADO DO RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANTONIO WELLINGTON NEVES SOUSA	Indeferida.	1) O arquivo enviado no ato da inscrição não incluiu a declaração de capacidade técnica para tutor de polo (Anexo II), documento obrigatório conforme subitem 7.6, inciso IX, do edital.  2) Conforme subitens 7.6.1 e 7.7, referentes ao arquivo enviado na inscrição, a ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios resultará na desclassificação da pessoa candidata.  3) O subitem 13.5 proíbe a complementação posterior de qualquer documento fora dos prazos estabelecidos conforme cronograma constante no Anexo I do edital, inclusive no exercício do direito da pessoa candidata no momento de interposição de recurso.
DANIEL PEREIRA VIEIRA	Indeferida.	1) O arquivo enviado no ato da inscrição não incluiu o título eleitoral, documento obrigatório conforme subitem 7.6, inciso VI, do edital.  2) Conforme subitens 7.6.1 e 7.7, referentes ao arquivo enviado na inscrição, a ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios resultará na desclassificação da pessoa candidata.  3) O subitem 13.5 proíbe a complementação posterior de qualquer documento fora dos prazos estabelecidos conforme cronograma constante no Anexo I do edital, inclusive no exercício do direito da pessoa candidata no momento de interposição de recurso.
ELOÍSIO MARQUES DE MORAES	Indeferida.	1) O arquivo enviado no ato da inscrição não incluiu o título eleitoral, documento obrigatório conforme subitem 7.6, inciso VI, do edital.  2) Conforme subitens 7.6.1 e 7.7, referentes ao arquivo enviado na inscrição, a ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios resultará na desclassificação da pessoa candidata.  3) O subitem 13.5 proíbe a complementação posterior de qualquer documento fora dos prazos estabelecidos conforme cronograma constante no Anexo I do edital, inclusive no exercício do direito da pessoa candidata no momento de interposição de recurso.

MARCELO BRIOSO NASCIMENTO	Indeferida.	1) O arquivo enviado no ato da inscrição não incluiu o título eleitoral, documento obrigatório conforme subitem 7.6, inciso VI, do edital.  2) Conforme subitens 7.6.1 e 7.7, referentes ao arquivo enviado na inscrição, a ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios resultará na desclassificação da pessoa candidata.  3) Conforme subitem 13.2, "a realização da inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas vigentes no âmbito do IFCE — das quais a pessoa candidata não poderá alegar desconhecimento".
------------------------------	-------------	---

## GLAUDIA MOTA PORTELA MAPURUNGA

Presidente da Comissão Organizadora Portaria nº 4887/GABR/REITORIA, de 12 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Glaudia Mota Portela Mapurunga**, **Coordenador(a) Geral da Universidade Aberta do Brasil no IFCE**, em 12/11/2024, às 15:57, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a> informando o código verificador 6731719 e o código CRC EB4756FD.

23255.007341/2024-03 6731719v22